



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 18 de agosto de 2021  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2021/0271(NLE)**

---

---

**11288/21  
ADD 1**

**TRANS 505**

## **PROPOSTA**

---

|                  |                                                                                     |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| de:              | Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora |
| data de receção: | 17 de agosto de 2021                                                                |
| para:            | Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia            |

---

|                |                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| n.º doc. Com.: | COM(2021) 478 final - ANEXO                                                                                                                                                                                     |
| Assunto:       | ANEXO da Proposta de Decisão do Conselho relativa à posição a tomar em nome da União Europeia na 15.ª Assembleia Geral da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários (OTIF) |

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2021) 478 final - ANEXO.

---

Anexo: COM(2021) 478 final - ANEXO



Bruxelas, 17.8.2021  
COM(2021) 478 final

ANNEX

**ANEXO**

**da**

**Proposta de Decisão do Conselho**

**relativa à posição a tomar em nome da União Europeia na 15.<sup>a</sup> Assembleia Geral da  
Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários  
(OTIF)**

## ANEXO

### 1. INTRODUÇÃO

A 15.<sup>a</sup> sessão da Assembleia Geral da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários (OTIF) realizar-se-á em 28 e 29 de setembro de 2021. Os documentos da reunião podem ser consultados no sítio Web da OTIF no seguinte endereço:

[http://extranet.otif.org/fr/?page\\_id=140](http://extranet.otif.org/fr/?page_id=140).

### 2. POSIÇÃO DA UNIÃO SOBRE DETERMINADOS PONTOS DA ORDEM DE TRABALHOS

#### **Ponto 1 da OT – Eleição do(a) presidente e do(a) vice-presidente**

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | Nenhum             |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada) |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | Estados-Membros    |
| <i>Expressão da posição:</i>           | Nenhuma            |

#### **Ponto 2 da OT – Adoção da OT**

|                                        |                                                    |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | SG-21009-AG 15/2                                   |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada e exclusiva)                     |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | União                                              |
| <i>Expressão da posição:</i>           | A favor da adoção do projeto de ordem de trabalhos |

#### **Ponto 3 da OT – Formação da Comissão de Credenciais**

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | Nenhum             |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada) |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | Estados-Membros    |
| <i>Expressão da posição:</i>           | Nenhuma            |

#### **Ponto 4 da OT – Organização dos trabalhos e designação das comissões consideradas necessárias**

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | Nenhum             |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada) |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | Estados-Membros    |
| <i>Expressão da posição:</i>           | Nenhuma            |

#### **Ponto 5 da OT – Estatuto da Convenção e adesão à OTIF**

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | SG-21010-AG15/5    |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada) |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | Não aplicável      |

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| <i>voto:</i>                 |         |
| <i>Expressão da posição:</i> | Nenhuma |

**Ponto 6 da OT – Eleição de um secretário-geral para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2024**

|                                        |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | Distribuição restrita |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada)    |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | Estados-Membros       |
| <i>Expressão da posição:</i>           | Nenhuma               |

**Ponto 7 da OT – Estratégia a longo prazo para a OTIF**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | SG-21017-AG 15/7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada e exclusiva)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <i>Expressão da posição:</i>           | <p>Apoiar a iniciativa do secretário-geral de desenvolver uma estratégia a longo prazo para a OTIF.</p> <p>Tomar nota do relatório do secretário-geral e apreciar o facto de as observações apresentadas pela UE durante o processo de consulta terem sido efetivamente tidas em conta.</p> <p>Apoiar a proposta de decisão da Assembleia Geral no sentido de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- encarregar o secretário-geral de elaborar um projeto de proposta revisto de estratégia a longo prazo, que deverá basear-se no projeto enviado com a circular SG-21001 (ver anexo 1) e ser atualizado em conformidade com a reação do secretário-geral às reações recebidas na consulta (parte D do documento SG-21017-AG 15/7) e com os resultados dos debates na 15.ª Assembleia Geral, e</li> <li>- encarregar o secretário-geral, em consulta com os órgãos da OTIF, de preparar uma estratégia a longo prazo para a OTIF e de a apresentar para adoção na próxima sessão ordinária da Assembleia Geral, agendada para o outono de 2024.</li> </ul> <p>Durante os futuros debates no âmbito da OTIF sobre esta matéria, a União deve procurar assegurar que a estratégia a longo prazo para a OTIF está em consonância com a Estratégia da UE para Interligar a Europa e a Ásia e com os objetivos pertinentes da política da UE em matéria de transportes ferroviários, que a formulação de objetivos estratégicos a longo prazo para a OTIF</p> |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | <p>abrange adequadamente os objetivos da organização e não conduz ao aditamento de novos objetivos à OTIF e/ou à formulação de uma interpretação dos objetivos existentes que implique um alargamento das competências da OTIF, que o potencial impacto da estratégia a longo prazo na organização e nos recursos da OTIF é avaliado e documentado no âmbito da proposta de projeto de proposta revisto, que a estratégia, uma vez adotada, é aplicada principalmente com recurso aos instrumentos e procedimentos existentes, conforme estabelecido na COTIF (programa de trabalho, orçamento, relatórios de gestão, atividades dos órgãos, etc.).</p>                                                                               |
| <i>Observações:</i> | <p>O contributo da UE para a consulta organizada sobre o projeto de proposta de estratégia a longo prazo para a OTIF foi apresentado ao Secretariado da OTIF em 17 de março de 2021 e é reproduzido no anexo do documento SG-21017-AG 15/7. A UE congratulou-se com a iniciativa, mas sugeriu que o projeto de estratégia não se encontra suficientemente desenvolvido. São necessárias mais análises contextuais e debates a nível de peritos. O ponto de partida deve ser a análise da situação existente nos transportes ferroviários internacionais, incluindo o levantamento dos desafios atuais e emergentes e a tomada em consideração de elementos de prova jurídicos, económicos, ambientais e tecnológicos pertinentes.</p> |

**Ponto 8, alínea a), da OT – Relatório sobre as atividades da Comissão *ad hoc* de Cooperação e do Grupo de Trabalho de Juristas**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | SG-21018-AG 15/8.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada e exclusiva)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <i>Expressão da posição:</i>           | <p>Tomar nota do relatório sobre as atividades da Comissão <i>ad hoc</i> de Cooperação e do Grupo de Trabalho de Juristas e reconhecer a importância de prosseguir e simplificar o trabalho destes dois organismos.</p> <p>Apoiar a decisão da Assembleia Geral de fundir a Comissão <i>ad hoc</i> de Cooperação e o Grupo de Trabalho de Juristas numa única Comissão <i>ad hoc</i> dos Assuntos Jurídicos e da Cooperação Internacional.</p> <p>Aprovar o mandato proposto da Comissão <i>ad hoc</i> dos Assuntos Jurídicos e da Cooperação Internacional, por um primeiro período de três anos, e desde que inclua o requisito de coordenar as suas atividades com os órgãos definidos no artigo 13.º, n.º 1, da COTIF. Se este requisito não for aceite pela Assembleia Geral, a</p> |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | <p>União Europeia deve fazer uma declaração unilateral em que afirme que considera que esta comissão <i>ad hoc</i> deve coordenar as suas atividades com os órgãos definidos no artigo 13.º, n.º 1, da COTIF.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <i>Observações:</i> | <p>O relatório apresentado pelo secretário-geral indica que a Comissão <i>ad hoc</i> de Cooperação e o Grupo de Trabalho de Juristas cumpriram, efetivamente, os seus mandatos e demonstraram o seu valor no contexto do desenvolvimento da legislação da OTIF e do reforço da cooperação internacional. Na sua quarta sessão, em abril de 2021, os dois órgãos acordaram numa proposta conjunta para reorganizar o seu trabalho no futuro e reduzir os encargos administrativos, através da criação de uma comissão <i>ad hoc</i> única.</p> |

**Ponto 8, alínea b), da OT – Acompanhamento e avaliação dos instrumentos jurídicos**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | SG-21019-AG 15/8.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada e exclusiva)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <i>Expressão da posição:</i>           | <p>Apoiar a adoção do projeto de decisão sobre o acompanhamento e a avaliação dos instrumentos jurídicos.</p> <p>Apoiar a aprovação das notas explicativas do projeto de decisão sobre o acompanhamento e a avaliação dos instrumentos jurídicos.</p>                                                                                                                        |
| <i>Observações:</i>                    | <p>O projeto de decisão proposto estabelece as disposições jurídicas necessárias para a organização e execução da política de acompanhamento e avaliação dos instrumentos jurídicos da OTIF (âmbito, planeamento e definição de prioridades, cooperação, recolha de dados, avaliação e acompanhamento), em consonância com os objetivos do programa de trabalho da OTIF.</p> |

**Ponto 8, alínea c), da OT – Alteração do Regulamento Interno da Assembleia Geral no que se refere à participação e representação (credenciais)**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | SG-21020-AG 15/8.3                                                                                                                                                                                                         |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada e exclusiva)                                                                                                                                                                                             |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | União                                                                                                                                                                                                                      |
| <i>Expressão da posição:</i>           | <p>Apoiar a adoção das alterações dos artigos 4.º a 7.º do Regulamento Interno da Assembleia Geral.</p> <p>Apoiar a aprovação das notas explicativas dos artigos 4.º a 7.º do Regulamento Interno da Assembleia Geral.</p> |
| <i>Observações:</i>                    | O Grupo de Trabalho de Juristas elaborou propostas de alteração                                                                                                                                                            |

|  |                                                                                                                                      |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | das disposições do Regulamento Interno da Assembleia Geral no que se refere às credenciais, com vista a melhorá-las e clarificá-las. |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Ponto 8, alínea d), da OT – Iniciativa da UNECE sobre a legislação ferroviária unificada**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | SG-21021-AG 15/8.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada e exclusiva)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <i>Expressão da posição:</i>           | <p>Tomar nota do relatório do secretário-geral e das conclusões do Grupo de Trabalho de Juristas sobre as possíveis abordagens da unificação da legislação ferroviária;</p> <p>Concordar com a proposta de decisão da Assembleia Geral no sentido de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- apoiar a criação e a adoção de uma lei da interface entre a COTIF/CIM e o SMGS para facilitar o transporte internacional ferroviário de mercadorias entre a Europa e a Ásia, desde que essa lei da interface não contrarie as Regras Uniformes CIM e o SMGS,</li> <li>- dar instruções ao secretário-geral para que continue a participar nos trabalhos da UNECE sobre o projeto de unificação da legislação ferroviária e à Comissão <i>ad hoc</i> dos Assuntos Jurídicos e da Cooperação Internacional para que acompanhe o projeto da UNECE relativo à unificação da legislação ferroviária;</li> </ul> <p>Reiterar a decisão tomada na sua 13.<sup>a</sup> sessão, em que reconhece que tem de tomar uma decisão prévia relativamente à participação na elaboração de qualquer novo texto sobre a legislação ferroviária internacional cujo âmbito de aplicação e objetivos possam colidir ou coincidir parcialmente com o âmbito de aplicação da COTIF e com os objetivos da OTIF.</p> |
| <i>Observações:</i>                    | <p>O objeto diz respeito à harmonização e unificação da legislação relativa ao transporte ferroviário para o tráfego internacional na Eurásia, atualmente gerido através de dois regimes jurídicos distintos: 1) a COTIF, gerida pela OTIF, incluindo o seu apêndice B «Regras Uniformes relativas ao Contrato de Transporte Internacional Ferroviário de Mercadorias (Regras Uniformes CIM)»; 2) o Acordo relativo ao Transporte Internacional Ferroviário (SMGS), gerido pela Organização para a Cooperação dos Caminhos de Ferro (OSJD). O objetivo da iniciativa da UNECE sobre a legislação ferroviária unificada consiste em desenvolver uma abordagem para a unificação da</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>legislação relativa ao transporte ferroviário, com vista a melhorar a eficiência e a competitividade dos serviços de transporte ferroviário de mercadorias euro-asiáticos. Os peritos dos Estados-Membros e da Comissão que participaram nesta atividade na UNECE defenderam uma abordagem pragmática e faseada, começando, numa primeira fase, pela eventual adoção de um contrato de transporte ao abrigo da legislação ferroviária unificada no âmbito da Convenção, que poderia coexistir com as regras pertinentes da OTIF e da OSJD. Tal lei da interface entre a COTIF/CIM e o SMGS colmataria uma lacuna na regulamentação internacional aplicável ao transporte internacional quando nem as Regras Uniformes CIM nem o SMGS puderem ser aplicados a todo o percurso (tráfego entre a Europa e a Ásia).</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **Ponto 9 da OT – Regras relativas à eleição e às condições de serviço do secretário-geral**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | SG-21022-AG 15/9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada e exclusiva)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <i>Expressão da posição:</i>           | <p>Apoiar a adoção do projeto de regulamento relativo à eleição e às condições de serviço do secretário-geral, mas solicitar que o artigo 5.º («Critérios de qualificação») seja alterado do seguinte modo: <i>«conhecimento das três línguas de trabalho da OTIF, com capacidade para redigir com facilidade e fluidez numa das línguas de trabalho»</i>.</p> <p>Apoiar a aprovação das notas explicativas do projeto de regulamento, conforme alteradas em sessão, se necessário, para refletir a proposta de alteração do artigo 5.º do projeto de regulamento acima referida.</p> <p>Apoiar a adoção das alterações dos artigos 10.º e 22.º do Regulamento Interno da Assembleia Geral e a aprovação das notas explicativas dos artigos 10.º e 22.º do Regulamento Interno da Assembleia Geral.</p> <p>Apoiar a adoção das alterações dos artigos 10.º e 22.º do Regulamento Interno da Assembleia Geral e a aprovação das notas explicativas dos artigos 10.º e 22.º do Regulamento Interno da Assembleia Geral relativos à eleição e às condições de serviço do secretário-geral.</p> |
| <i>Observações:</i>                    | <p>Ao contrário dos critérios de qualificação anteriormente aplicados aos candidatos ao cargo de secretário-geral da OTIF (conhecimento das três línguas de trabalho da OTIF, com capacidade para redigir com facilidade e fluidez numa das línguas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|  |                                                                                                                                                                                       |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | de trabalho), o regulamento proposto coloca explicitamente a tónica no conhecimento da língua inglesa. Além disso, só seria necessário conhecer duas das línguas de trabalho da OTIF. |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **Ponto 10 da OT – Alteração do Regulamento Interno da Assembleia Geral**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | SG-21024-AG 15/10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada e exclusiva)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <i>Expressão da posição:</i>           | <p>Apoiar a adoção das alterações dos artigos 4.º a 7.º, 10.º, 22.º e 28.º do Regulamento Interno da Assembleia Geral e substituir o Regulamento Interno pela versão consolidada constante do anexo 1 do documento SG-21024-AG 15/10.</p> <p>Apoiar a aprovação das notas explicativas dos artigos 4.º a 7.º, 10.º e 22.º do Regulamento Interno da Assembleia Geral e substituir as notas explicativas pela versão consolidada, constante do anexo 2 do documento SG-21024-AG 15/10.</p> |
| <i>Observações:</i>                    | Tal como indicado no ponto 8, alínea c), e no ponto 9 da ordem de trabalhos, a Assembleia Geral decidirá sobre as propostas de alteração do seu Regulamento Interno. Uma versão consolidada de todas as alterações deve ser submetida à apreciação da Assembleia Geral para adoção.                                                                                                                                                                                                       |

### **Ponto 11 da OT – Quadro orçamental**

|                                        |                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | Distribuição restrita                                                                                                                                             |
| <i>Competência:</i>                    | Estados-Membros                                                                                                                                                   |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | Estados-Membros                                                                                                                                                   |
| <i>Expressão da posição:</i>           | Nenhuma                                                                                                                                                           |
| <i>Observações:</i>                    | Nos termos do artigo 4.º do Acordo de Adesão UE-OTIF, «[a] União não contribui para o orçamento da OTIF e não participa nas decisões relativas a esse orçamento». |

### **Ponto 12 da OT – Relatório sobre as atividades da Comissão Administrativa durante o período compreendido entre 1 de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2021**

|                                        |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | Distribuição restrita |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada)    |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | Estados-Membros       |
| <i>Expressão da posição:</i>           | Nenhuma               |

### **Ponto 13 da OT – Eleição da Comissão Administrativa para o período compreendido entre 1 de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2021 (composição e presidência)**

|                                        |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | Distribuição restrita |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada)    |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | Estados-Membros       |
| <i>Expressão da posição:</i>           | Nenhuma               |

**Ponto 18 da OT – Adoção de decisões, mandatos, recomendações e outros documentos da Assembleia Geral (documento final)**

|                                        |                                                    |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <i>Documento(s):</i>                   | Distribuição restrita                              |
| <i>Competência:</i>                    | União (partilhada e exclusiva)                     |
| <i>Exercício dos direitos de voto:</i> | União                                              |
| <i>Expressão da posição:</i>           | Tal como especificado nos respetivos pontos da OT. |